



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 260/2008 – INDIAPORÃ, 10 DE ABRIL DE 2.008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Obras para construção de Praça Pública no Município.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 10 de Abril de 2.008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

DECRETO Nº. 476, DE 10 DE ABRIL DE 2008.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

CARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em termos da Lei Municipal nº. 258/2008, de 10 de Abril de 2008, a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), destinados a “**Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem**”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL	
11. Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
782.0260.2033.0000 Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem	
90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte classificação orçamentária, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL	
10. Reserva de Contingência	
999.0999.2999 Reserva de Contingência	
99.90.09 Reserva de Contingência	
	R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 10 de Abril de 2008.

CARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal **SEMANÁRIO** da cidade de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

DECRETO Nº. 477, DE 10 DE ABRIL DE 2008.
Dispõe sobre autorização para remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa).



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 260/2008 – INDIAPORÃ, 10 DE ABRIL DE 2008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: **Obras para construção de Praça Pública no Município.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 10 de Abril de 2008.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.